CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 02
Rhayane R.P
MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12396/22
Em 12 de Julho de 2022
Rhayane R. Pereira
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, A COMENDA "VALDICIO BARBOSA", EM REFERÊNCIA AO AGRICULTOR DESTAQUE DO ANO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Canário a distinção honorífica denominada "Comenda Valdicio Barbosa", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Pedro Canário, a ser conferida a produtores, trabalhadores rurais, técnicos e pesquisadores que prestaram relevantes serviços ao setor agropecuário.

Parágrafo único. A entrega da Comenda Valdicio Barbosa será realizada anualmente, em Sessão Solene, preferencialmente no dia 28 do mês de julho, em que se comemora o Dia Nacional do Agricultor.

Art. 2º A "Comenda Valdicio Barbosa" será conferida, anualmente, a (11) onze personalidades, outorgado em forma de diploma, nos termos do disposto no art. 46, V, e, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Canário, sendo entregues em Sessão Solene.

§ 1º Cada vereador desta Casa poderá indicar 01 (um) agraciado a ser homenageado na respectiva Sessão Solene, sendo que o prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

§ 2º Na falta de indicações correspondentes ao número de Comendas previsto no caput deste artigo, compete ao Presidente da Casa indicar as remanescentes.

§ 3º Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, receberem a Comenda na data estabelecida, esta poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens, ou ainda fora de suas dependências.

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
eleandro@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

CÂMARA
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 03
Rhayane R.P
MUNICIPAL

§ 4º A Comenda Valdicio Barbosa também poderá ser concedida in memorian às personalidades que tenham atendido aos requisitos desta Resolução, por meio de um dos Familiares do homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pedro Canário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário/ ES, 11 de Julho de 2022

ELEANDRO REIS KONOSKI
VEREADOR

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
eleandro@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93